



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 010/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO DE OCAUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal o cargo público de preenchimento efetivo de nutricionista (01 vaga), cuja contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Nível Salarial 14-A, conforme anexo 03, da Lei Complementar Municipal 001/2003, cargo este que será incluído no Anexo 03 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2003, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS EXISTENTES	NÚMERO DE CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Nutricionista	01	01	02	Nível 14-A	40

Artigo 2.º - os requisitos e atribuições dos empregos criados encontram-se dispostos na Lei Municipal acima referenciada.

Parágrafo Único – O cargo criado pela presente lei será promovido mediante a realização de concurso público.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 06 DE SETEMBRO DE 2023.

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"
_____ ' ' ' ' _____

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em primeira votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 08 de agosto de 2023 e em segunda votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 29 de agosto de 2023 – Projeto de Lei Complementar n.º 011/2023 de 03 de agosto de 2023).